

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de passes de transporte coletivo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: Rápido Sumaré Ltda

Empenho(s): 3375/2022

Valor: R\$ 45.561,60

Avaré, 12 de julho de 2022

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de gases medicinais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: White Martins Gases Industriais Ltda.

Empenho(s): 1063/2022

Valor: R\$ 3.320,00

Avaré, 12 de julho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de cotas de gás e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização na Merenda Escolar.

Fornecedor: Seltom Comércio de Gás Ltda. EPP

Empenho(s): 10510/2022

Valor: R\$ 8.866,00

Avaré, 12 de julho de 2022

Josiane Aparecida Lopes Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de

Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços médicos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Oliveiras Serviços Médicos Itaí Ltda.

Empenho(s): 5965,7834/2022

Valor: R\$ 12.600,00

Avaré, 12 de julho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de EPIs e equipamentos de segurança e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização por Servidores da Secretaria de Administração.

Fornecedor: Marluce Bezerra dos Santos Lorencone - ME

Empenho(s): 7752,7754/2022

Valor: R\$ 529,04

Avaré, 12 de julho de 2022

Ronaldo Adão Guardiano

Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de aplicativo e sistema de Gestão Pública e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Ouvidoria do Município.

Fornecedor: Fala Cidadão Tecnologia e Serviços de Internet Ltda.

Empenho(s): 1350,1351/2022

Valor: R\$ 1.458,32

Avaré, 12 de julho de 2022

Patricia de Cassia Furno Olindo Franzolin

Secretária Municipal de Governo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de produtos hidráulicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização na manutenção de bens imóveis.

Fornecedor: Eder Henrique Mendes ME

Empenho(s): 12542,12875,13027/2022

Valor: R\$ 5.554,00

Avaré, 12 de julho de 2022

Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: C. R. Service e Comércio de Produtos e Peças em Geral Eireli

Empenho(s): 13086,13087/2022

Valor: R\$ 3.573,61

Avaré, 12 de julho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de refeições e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento no CAPS II.

Fornecedor: Vanessa Aparecida da Cunha Savaroli

Empenho(s): 6275/2022

Valor: R\$ 834,52

Avaré, 12 de julho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada para serviços de monitoramento de alarme e câmera e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Procuradoria Geral do Município.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda

Empenho(s): 5692/2022

Valor: R\$ 2.028,00

Avaré, 12 de julho de 2022

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada para serviços de monitoramento de alarme e câmera e tal quebra de ordem

cronológica se faz necessária para atender ao Fundo Social de Solidariedade.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda

Empenho(s): 5691/2022

Valor: R\$ 2.028,00

Avaré, 12 de julho de 2022

Regina Celia Pompiani Lopes Arca

Presidente do Fundo Social de Solidariedade

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: RCJR Comércio e Representações EPP

Empenho(s): 3263/2022

Valor: R\$ 1.321,24

Avaré, 12 de julho de 2022

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada em Arbitragem de Futebol e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização de Campeonatos pela Secretaria de Esportes.

Fornecedor: Roberval Maciel de Oliveira

Empenho(s): 7761/2022

Valor: R\$ 350,00

Avaré, 12 de julho de 2022

Carlos Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de aulas de teatro e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento aos projetos da Secretaria de Cultura.

Fornecedor: Giovana de Fátima Sgarbi Augusto

Empenho(s): 20189/2021

Valor: R\$ 1.980,00

Avaré, 12 de julho de 2022

Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada em tirar decalques de motores e chassis de veículos escolares e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota escolar.

Fornecedor: Lucas Marco Martins Vistorias
Empenho(s): 10438/2022
Valor: R\$ 1.722,00
Avaré, 12 de julho de 2022
Josiane Aparecida Lopes Medeiros de Jesus
Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de scanner e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP
Empenho(s): 1380/2022
Valor: R\$ 366,66
Avaré, 12 de julho de 2022
Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material hidráulico e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para serviços de manutenção predial.

Fornecedor: Marluce Bezerra dos Santos Lorencone - ME

Empenho(s): 307/2022
Valor: R\$ 849,04
Avaré, 12 de julho de 2022
Carlos Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de informática, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção em equipamentos da Procuradoria Geral do Município.

Fornecedor: Megadata Indústria e Comércio de Produtos

Empenho(s): 10552/2022

Valor: R\$ 3.185,00
Avaré, 12 de julho de 2022
Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: C. R. Service e Comércio de Produtos e Peças em Geral Eireli

Empenho(s): 13018/2022
Valor: R\$ 850,08

Avaré, 12 de julho de 2022
Cesar Augusto Luciano Franco Morelli
Secretário Municipal de Transportes e Serviços

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2022

A Fundação Regional Educacional de Avaré, neste ato representado pelo Sr. Presidente Edson Gabriel da Silva, convoca os(as) classificados(as), do Concurso Público 001/2018, homologado pelo Edital de 29/09/2018, para o emprego de **ESCRITURÁRIO(A)**, conforme a classificação abaixo descrita, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Pessoal, situado à Praça Pref. Romeu Bretas nº 163, das 10h00 às 15h. O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga. **O turno de trabalho para o cargo será vespertino/noturno.**

Class. Nome

36ª classificado (a) - NATHALIA VAZ UNZER

Documentos a serem apresentados:

- Cópia da certidão de nascimento ou casamento
- Cópia certidão de nascimento dos filhos (se tiver)
- Cópia do CPF
- Cópia do RG
- Carteira de Trabalho (CTPS)
- Cópias das páginas 07 e 08 da CTPS
- Cópia do comprovante de residência (água, luz, telefone, etc)
- Cartão de cadastramento do PIS/PASEP (se tiver)
- Laudo médico favorável (será agendado e fornecido pelo médico da FREA)
- 01 fotografia 3x4 (recente)
- Cópia do título de eleitor com o comprovante da última eleição
- Cópia do certificado de reservista, para sexo

masculino

- Cópia do registro do órgão de classe competente, quando cabível, ou comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo

- Certidão **negativa** de antecedentes criminais

- Declaração de idoneidade (com firma reconhecida da assinatura do candidato)

- Declaração de acúmulo de cargos

- Declaração de bens, entregue em envelope lacrado e/ou última declaração de I.R quando necessário.

- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, reconhecido pelos sistemas federais, estaduais ou municipais de ensino

- Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social

Estância Turística de Avaré, 11 de julho de 2022.

Edson Gabriel da Silva

Presidente

.....

Outros Atos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

DEPÓSITOS JUDICIAIS PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS
REALIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2022
CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL 109/2021.
DECRETO MUNICIPAL Nº 2359 DE 09/03/2010

Mês/Ano Base Cálculo	Receita Corrente Líquida (R.C.L)	Base depósito % s/ R.C.L 2022= (1,72 %)	Valor Apurado 1/12 avos Atualizado	Mês /Ano Competência	Data do Depósito Judicial
NOVEMBRO/2021	328.912.667,17	5.657.297,88	471.441,49	JANEIRO/2022	27/01/2022
DEZEMBRO/2021	335.003.883,13	5.762.066,79	480.172,23	FEVEREIRO/2022	22/02/2022
JANEIRO/2022	339.110.150,99	5.832.694,58	486.057,88	MARÇO/2022	30/03/2022
FEVEREIRO/2022	338.709.594,42	5.825.805,02	485.483,75	ABRIL/2022	25/04/2022
MARÇO/2022	344.768.834,19	5.930.023,95	494.168,66	MAIO/2022	19/05/2022
MAIO/2022	361.487.785,62	6.217.589,91	523.417,44	JUNHO/2022	08/07/2022
Total depositado em 2022.....			R\$ 2.940.741,45		

Publicação atendendo o art. 2º do Decreto Municipal 2359/2010



Elias Martins
Auxiliar Contábil



Dayane Paes S. Leite
Contadora



Itamar de Araújo
Secretário Municipal da Fazenda

Notificações



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV
ESTADO DE SÃO PAULO

Avaré, 11 de julho de 2022.

NOTIFICAÇÃO

Ao Ilmo. Sr.
Esmeraldo de Oliveira

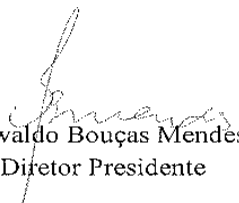
Prezado Senhor,

Para possibilitar o andamento do **Processo de Readaptação Funcional nº 008/2021 – Conclusão indicado para aposentadoria por Invalidez**, nos termos do despacho proferido no **Ofício nº 004/2022-DRH/DP** de 11 de janeiro de 2022, notificamos que é necessário providenciar toda a documentação pessoal atualizada para a realização do andamento do processo de aposentadoria.

Dessa forma, solicitamos que sejam apresentados os seguintes documentos no máximo em **15 (quinze) dias** para que possamos dar o andamento ao processo:

- RG – Atualizado
- CPF – Atualizado
- Título de Eleitor – Atualizado
- Certidão de Nascimento/Casamento – Atualizada
- Carteira de Trabalho
- Comprovante de residência recente
- Três últimos holerites
- CTC do INSS

Se ainda não adquiriu a CTC do INSS, daremos andamento ao processo e quando providenciar será feita a revisão dos cálculos.



Oswaldo Bouças Mendes
Diretor Presidente

Largo São João, 134 – CEP: 18700-210 -Telefone: (14) 3732-5212 / 3732-7558
E-mail: avareprev@hotmail.com



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV
ESTADO DE SÃO PAULO

Avaré, 11 de julho de 2022.

NOTIFICAÇÃO

Ao Ilmo. Sr.
Rogério Sergio Alves

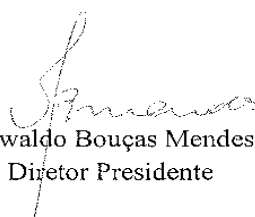
Prezado Senhor,

Para possibilitar o andamento do **Processo de Readaptação Funcional nº 040/2021 – Conclusão indicado para aposentadoria por Invalidez**, nos termos do despacho proferido no **Ofício nº 006/2022-DRH/DP** de 11 de janeiro de 2022, notificamos que é necessário providenciar toda a documentação pessoal atualizada para a realização do andamento do processo de aposentadoria.

Dessa forma, solicitamos que sejam apresentados os seguintes documentos no máximo em **15 (quinze) dias** para que possamos dar o andamento ao processo:

- RG – Atualizado
- CPF – Atualizado
- Título de Eleitor – Atualizado
- Certidão de Nascimento/Casamento – Atualizada
- Carteira de Trabalho
- Comprovante de residência recente
- Três últimos holerites
- CTC do INSS

Se ainda não adquiriu a CTC do INSS, daremos andamento ao processo e quando providenciar será feita a revisão dos cálculos.



Oswaldo Bouças Mendes
Diretor Presidente

Largo São João, 134 – CEP: 18700-210 -Telefone: (14) 3732-5212 / 3732-7558
E-mail: avareprev@hotmail.com